

RESOLUÇÃO N.TC-05/1999

Altera o art. 48 da Resolução nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, 62 e 113 da Constituição Estadual, arts. 27, 28 e 30 da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990, e arts. 3º a 6º do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução nº TC-11/91](#), de 27 dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 48, da [Resolução nº TC-16/94](#), de 21 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados a título de contribuições ou destinada a obras em andamento poderá ser aplicado e comprovado na prestação de contas subsequente, mesmo que no exercício financeiro seguinte, dentro do prazo de prestação de contas estabelecido no art. 43 desta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 1999.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR
Presidente



Este texto não substitui o publicado no DOE de 14.12.1999